

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Processo n° 22/2018- Dispensa nº. 05/2018

TERMO DE CONTRATO - Nº 67/2018

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO NO QUE SE REFERE À VENDA DOS MATERIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Igaratinga** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Manoel de Assis, n.º 272, Centro, CEP – 35.695.000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato de faria Guimarães, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10.411.316 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 038.587.786-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, inscrito na JUCEMG sob o nº 638, portador da cédula de identidade RG MG nº 12.751.034 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 065.132.226-05, residente à Rua Major Manoel Antônio, nº 8, Sala 101, Centro, Para de Minas/MG, CEP 35.660-000, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 22/2018: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO, NO QUE SE REFERE À VENDA DOS MATERIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O serviço objeto da presente contratação é o seguinte:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil (37) 3246-1134 – Ramal 25 igaratinga@igaratinga.mg.gov.br







Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	LEILOEIRO PARA SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO a ser realizado no município de Igaratinga/MG	Sem ônus ao município

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 Fornecer suporte técnico, logístico no que se refere à listagem dos bens, vistoria, avaliação, emitindo para tal laudo constando as informações dos bens e valores venais conforme normas da ABNT.
- 3.2- Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento do certame, a qual passará por aprovação da Contratante;
- 3.3 Proceder às publicações legais do edital de leilão e fornecer cópia dessas publicações à Contratante;
- 3.4 O Contratado deverá ainda promover a divulgação e propagando do edital de leilão por meio de mídia escrita e falada, mala direta, e-mails, telefonemas e cartas aos compradores em potencial, de acordo com banco de dados do Contratado, emissão de panfletos com descrição dos bens e faixas;
- 3.5 É de responsabilidade do Contratado emitir Termo de compromisso de lances pelo Arrematante, nota de arrematação (impressa em 03 vias, sendo 01 do Contratante, 01 do Contratado e 01 do Arrematante), Elaboração da Ata do Leilão e Resultado parcial contendo os dados dos bens, valores e dados do arrematante;
- 3.6 Correrão por conta do Contratado as despesas decorrentes de viagem, estadia e alimentação do leiloeiro contratado e todo corpo técnico necessário à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil (37) 3246-1134 – Ramal 25 igaratinga@igaratinga.mg.gov.br

Jumoran

PREFEITURA DE ARATINGA GEMAN DE TRANSPONDIMENTO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.1 Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Igaratinga a segurança e integridade dos bens levados à leilão, até a sua entrega ao Arrematante;
- 4.2- Fornecer toda a documentação atinente aos bens que serão leiloados, se responsabilizando ainda por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, que incidam sobre os bens, até sua tradição.
- 4.3 Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.
- 4.4 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita na cidade de Igaratinga/MG, nos locais em que se encontrarem os bens que serão levados à leilão, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DA COMISSÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – O Contratado arcará com todas as despesas elencadas na Cláusula Terceira, sem qualquer ônus ao Contratante;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil (37) 3246-1134 – Ramal 25 igaratinga@igaratinga.mg.gov.br Amora a

PREFEITURA DE GARATINGA ASA-GISTAN O DESGREGO VINNADO



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- **7.2** Ficará a cargo dos Arrematantes o pagamento da Comissão do Contratado, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrematado.
- **7.3** As despesas com a realização dos leilões serão distribuídas entre os lotes, sendo tais despesas de responsabilidade dos Arrematantes. Essas despesas serão devidamente informadas anteriormente ao leilão, em anexo do edital, que deverá conter o número dos lotes, descrição dos bens, valores iniciais e despesas;
- **7.4** Será afixado aos bens, no momento da visitação e na realização do leilão o valor da avaliação, bem como das despesas que incidirem sobre cada bem.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA OITAVA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA NONA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil (37) 3246-1134 – Ramal 25 igaratinga@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE IGARAN DE IGARAN DE IGARAN DE IDA-HADRO DE IGARDO SANON DE IGARAN DE IGA



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso do arrematante, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada do bem ou pagamento do lance.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do lance, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
 - e) rescisão do termo de contrato;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar.
- 10.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.2.1 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 10.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.4 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 10.5 Nas hipóteses em que o "Caso Fortuito ou Força Maior" forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.·.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil (37) 3246-1134 – Ramal 25 igaratinga@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE IGARATING



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 27 de Março de 2019.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Para de Minas - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Igaratinga, 27 de Março de 2018.

CONTRATANTE

Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manuel de Assis, 272, Centro CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil (37) 3246-1134 – Ramal 25 igaratinga@igaratinga.mg.gov.br CONTRATADO

Jonas Gabriel Antunes Moreira

LEILOEIRO

Wellington Amaral Costa de Almeida Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TESTEMUNHAS:

Regina Silva Rodrigues

Met. 1144-5

Metricula: 0372-7

De acordo

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

Praça Manuel de Assis, 272, Centro CEP 35695-000 - Igaratinga/MG - Brasil (37) 3246-1134 - Ramal 25 igaratinga@igaratinga.mg.gov.br

